



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

Este é o Regulamento interno das Atividades de Tempos Livres, à frente denominado ATL, da Junta de Freguesia de Aldão para a Escola EB1 de Pulo Aldão.

1 – OBJECTO

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos de funcionamento das Atividades de Tempos Livres (ATL), incluindo Programa de Férias, para todos as crianças inscritas e a frequentar o 1.º Ciclo na Escola EB1 de Pulo Aldão.

2 - LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O ATL funciona nas instalações da Escola EB1 de Pulo-Aldão.

3 – OBJECTIVOS

3.1 - Constituem objetivos do ATL:

- a) Criar um ambiente propício ao desenvolvimento de cada criança, por forma de ser capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação;
- b) Permitir a cada criança, a sua participação na vida em grupo e a oportunidade da sua inserção na sociedade;
- c) Contribuir para que cada criança encontre os seus objetivos, de acordo com as necessidades, aspirações e situações próprias;
- d) Favorecer a relação com a família e com a escola, tendo em vista a valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos disponibilizados pelo meio envolvente.

3.2 - Para a prossecução dos objetivos referidos, compete ao ATL:

- a) Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

b) Proporcionar um conjunto de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que as crianças tomem parte, tendo como base o maior respeito pela pessoa;

c) Manter um estreito relacionamento com a família, estabelecimentos de ensino e a comunidade, numa perspetiva de parceria, tendo em vista, e sempre em primeiro lugar o superior interesse das crianças.

4 - ADMISSÃO E INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão feitas a partir do dia 1 de Setembro, na Escola EB1 de Pulo Aldão e até ao final do mês de Setembro, junto da funcionária do ATL. Todas as inscrições fora do prazo estipulado têm de ter uma avaliação prévia da Junta de Freguesia que emitirá parecer.

4.2 - Constituem condições de admissão no ATL:

a) Frequentar a Escola EB1 de Pulo-Aldão;

b) Ter sido promovida a inscrição dentro do prazo e em cumprimento das formalidades previstas no presente Regulamento;

4.3 - A admissão de crianças para a frequência do ATL é feita no sentido do preenchimento das vagas existentes, atendendo à sua funcionalidade, segundo os seguintes critérios:

a) Renovação – Crianças que frequentaram o ATL no ano anterior;

b) Irmãos de crianças que frequentam o ATL;

c) Crianças com necessidades educativas especiais;

4.4 - No início de cada ano letivo a lista de crianças admitidas será afixada até ao final do período de inscrições.

4.5 - As formalidades a cumprir são as seguintes:



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

a) Preenchimento de uma ficha de inscrição para o efeito, na qual deverão constar todos os elementos identificativos da criança e dos Pais/Encarregados de Educação;

b) Entrega de fotocópia do cartão de Assistência de Saúde da criança;

c) Entrega de fotocópias do(s) Bilhete(s) de Identidade da(s) pessoa(s) autorizada(s) à recolha da criança;

4.6 – Os Pais/Encarregados de Educação das crianças com necessidades educativas especiais deverão entregar um relatório médico, discriminando o problema da criança, assim como o acompanhamento mais adequado que lhe deverá ser prestado.

4.7 - Compete à Junta de Freguesia de Aldão, diretamente ou mediante delegação, deliberar quanto às admissões das crianças com necessidades educativas especiais, devendo as decisões de não admissão, ser comunicadas por escrito, aos Pais/Encarregados de Educação, devidamente fundamentadas, nos 5 dias úteis subsequentes à reunião da Junta de Freguesia de Aldão.

5 – MENSALIDADES

5.1. A mensalidade do ATL é fixada e revista anualmente pela Junta mediante deliberação do executivo, antes do período de inscrição dos meninos do ATL.

5.2. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuada até ao dia 8 de cada mês, à funcionária do ATL.

5.3. A mensalidade é sempre devida, independentemente da comparência, ou não, da criança no período do ATL.

5.4. Apenas as faltas justificadas com Atestado Médico serão admitidas para efeito de redução do valor da mensalidade e com os seguintes critérios:

5.4.1. As ausências, por um mês completo não implicam o pagamento de qualquer valor.



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

5.4.2. As ausências, superiores a quinze dias seguidos, beneficiam de uma redução de 30% na mensalidade.

5.4.3. As ausências inferiores a quinze dias seguidos implicam o pagamento integral da mensalidade.

5.5. Verificando-se o atraso no pagamento das mensalidades, os Pais/Encarregados de Educação serão avisados para procederem à liquidação do respetivo débito, no prazo de quatro dias.

5.6. Quando o atraso do pagamento for superior a um mês, a situação terá que ser analisada pela Junta de Freguesia que decidirá pela continuidade, ou não, da criança, na frequência do ATL, ponderadas que estejam as circunstâncias que originaram essa falta de pagamento.

5.7. As crianças, não inscritas no ATL ou com inscrição anulada, que pretendam frequentar o ATL nos períodos de interrupção letiva, ficam sujeitas a disponibilidade de vaga e ao regime previsto no Ponto 7 deste Regulamento.

6 - PERÍODOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. O ATL inicia as suas atividades no 1.º dia útil do mês de Setembro e encerra as suas atividades na última semana de Julho. Encerra aos Sábados e Domingos, todos os Feriados Nacionais e Concelhios.

6.2. O ATL recebe todas as crianças inscritas nas interrupções letivas;

6.3. As atividades serão interrompidas para férias no mês de Agosto, salvo se se justificar e houver interessados para os primeiros 15 dias de agosto.

6.4. O ATL encerrará sempre que se considere que as condições de higiene, segurança e saúde das instalações, quer para as crianças quer para monitores e auxiliares, não se encontrem asseguradas.

6.5. O horário diário do ATL será o seguinte:



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

a) Durante o ano letivo com normal funcionamento escolar: das 17h30 às 19h30.

b) Durante as pausas letivas, num período único: das 07h30 às 19h30.

6.6 – As crianças serão entregues aos Encarregados de Educação ou pessoa devidamente autorizada pelo mesmo, para o efeito, e impreterivelmente até ao fecho das atividades (19:30).

7. REGIME ESPECIAL DAS INTERRUPTÕES LETIVAS DO NATAL, CARNAVAL PÁSCOA E MÊS DE JULHO.

7.1. As crianças que **não frequentam o ATL** durante o ano letivo e que apenas o pretendam fazer nas interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa devem efetuar uma **inscrição prévia**, pela necessidade de se melhor planearem as atividades, assim como os recursos necessários para o desenvolvimento das mesmas, como por exemplo a marcação de transporte.

7.2. A frequência das crianças, não inscritas no ATL, mas inscritas nas interrupções letivas, bem como no mês de julho, pagarão o valor que vier a ser fixado e revisto anualmente, pela Junta de freguesia, mediante deliberação do executivo, a ser afixado, antes do período de inscrição das crianças.

7.3. Durante o período em que decorre o Programa de Férias, a Junta de Freguesia assegurará o transporte das crianças para os diversos locais onde decorrerão as atividades, cumprindo as regras da legislação em vigor sobre esta matéria.

7.4. Para levar a efeito as atividades no período de férias, a Junta de Freguesia poderá eventualmente recorrer à comparticipação monetária dos pais, em casos muito pontuais e com carácter excecional.

7.5. O acompanhamento das crianças durante este período é assegurado pela funcionária do ATL e outros recursos que se entenda serem necessários, sob a responsabilidade da Junta de Freguesia.



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

8 - ATENDIMENTO AOS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

8.1 - Com o intuito de promover e facilitar a articulação entre a escola e a família, o ATL através da sua Funcionária disponibilizará aos Pais e Encarregados de Educação, qualquer informação solicitada, durante o período de funcionamento, sem aviso prévio ou hora marcada (desde que não perturbe o regular funcionamento do ATL).

8.2 - Com o mesmo intuito e caso seja solicitado, qualquer membro da Junta de Freguesia de Aldão, poderá reunir com os Pais / Encarregados de Educação, a fim de serem esclarecidas dúvidas ou apresentadas queixas relativas a assuntos de Regulamento interno do ATL de comprovada relevância e que possam vir a revelar-se lesivos para o bom funcionamento do ATL.

9 - PROCESSO INDIVIDUAL DA CRIANÇA

O ATL deverá manter atualizado o Processo Individual de cada criança, do qual deverão constar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Admissão;
- b) Fotocópia do cartão de beneficiário;
- c) Todos os elementos resultantes das informações familiares, inclusive fotocópias dos Bilhetes de Identidade das pessoas autorizadas à recolha da criança no ATL;
- d) História pessoal da criança, saúde, hábitos alimentares, hábitos sociais;

10 - DIREITOS E DEVERES

10.1 - Da Junta de Freguesia de Aldão relativamente ao ATL.

10.1.1. Respeitar todos os colegas, crianças, Encarregados de Educação e colaboradores do ATL;

10.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste regulamento;



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

10.1.3. Estabelecer contactos e parcerias com a escola e outras instituições, nomeadamente com a Associação de Pais e Amigos da Escola EB/1 de Pulo Aldão, visando um melhor funcionamento do ATL;

10.1.4. Aprovar em Reunião de Executivo todas as alterações significativas a introduzir ao projeto inicial;

10.1.5. Providenciar no sentido de se realizarem substituições de pessoal, sempre que se preveja a falta ocasional ou temporária de funcionárias, desde que essas faltas condicionem o regular funcionamento das atividades.

10.1.6. Proceder aos pagamentos, no final de cada mês, a todos os colaboradores do ATL.

10.1.7. Apetrechar os espaços com materiais diversificados.

10.1.8 Responsabilizar-se pela substituição dos materiais danificados pertencentes à escola.

10.1.9. Garantir o alargamento das atividades nas interrupções letivas.

10.1.10. Ter seguro válido para cada uma das crianças inscritas no ATL, durante o horário de funcionamento do mesmo.

10.2 – Das Funcionárias

As Funcionárias têm direito a:

10.2.1. Ser respeitadas pela Junta de Freguesia, colegas, crianças, Encarregados de Educação e pessoal auxiliar;

10.2.1. Participar na vida do ATL e da escola;

10.2.2. Ser-lhes facultado o regulamento que lhe diz respeito;

10.2.3. Ser devidamente elucidado, pelos Órgãos competentes, sobre qualquer problema alusivo à sua vida profissional;



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

10.2.4. Participar na elaboração do Projeto de Atividades Anual, bem como de outros Projetos Específicos, mantendo no entanto, a sua autonomia funcional no desenvolvimento do seu trabalho com as crianças;

10.2.5. Ter acesso a materiais adequados ao desenvolvimento das atividades;

10.2.6. Utilizar todos os recursos do ATL e os da escola acordados em Conselho Escolar;

As Funcionárias devem:

10.2.7. Respeitar a confidencialidade de informações relativas às crianças e respetivas famílias;

10.2.8. Respeitar os membros da Junta de Freguesia, colegas, crianças, encarregados de educação e pessoal auxiliar;

10.2.9. Cumprir os horários acordados com a Junta de Freguesia;

10.2.10. Ser cuidadoso na linguagem, nas atitudes e relações humanas;

10.2.11. Cumprir os objetivos definidos no Plano Anual, no contexto da sua autonomia funcional;

10.2.12. No caso de serem desenvolvidas atividades que requeiram alteração da disposição do mobiliário de uma sala de aula, as funcionárias são responsáveis pela reposição do mesmo segundo a disposição inicial.

10.2.13. Ter a preocupação de se manter recetivo ao espírito de renovação, atualização e pesquisa, suscetível de contribuir para um constante aperfeiçoamento pedagógico, tendo em vista a formação integral da criança;

10.2.14. Saber cativar e estimular as crianças. Não deve manifestar atitudes de insegurança ou utilizar a coação física ou psicológica;

10.2.15. Participar as suas faltas, com a antecedência possível, à funcionária responsável, que por sua vez comunicará à Junta de Freguesia.



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

10.2.16. Levar ao conhecimento dos órgãos competentes todas as ocorrências significativas, deficiências e anomalias que se verifiquem em qualquer aspeto do Regulamento interno do ATL, no sentido de serem tomadas as medidas e providências devidas.

10.2.17. Responsabilizar-se pela ativação e desativação do alarme, mantendo o sigilo relativamente ao respetivo código.

10.2.18. Comprometer-se pela guarda das chaves do estabelecimento de ensino que lhe forem entregues, não fazendo cópia das mesmas sem autorização da Junta de Freguesia, que por sua vez deve consultar o(a) coordenador(a).

10.2.19. Manter o portão fechado de forma a garantir a segurança dos alunos.

10.2.20. Manter os espaços utilizados devidamente higienizados.

10.2.21. Zelar pela utilização e conservação das instalações cedidas.

10.3. - Das Crianças

A Criança tem direito a:

10.3.1. Participar em todas as atividades escolares;

10.3.2. Ter atividades corretamente dirigidas e funcionárias assíduas e pontuais;

10.3.3. Ser tratada com delicadeza e respeito pelas funcionárias, colegas e pessoal auxiliar;

10.3.4. Utilizar todos os espaços do ATL;

10.3.5. Ser ajudada nas tarefas em que tenha dificuldade;

10.3.6. Ser prontamente socorrida em caso de acidente ou indisposição física;

10.3.7. Recorrer às funcionárias sempre que necessite de um conselheiro e/ou amigo.



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

A Criança deve:

10.3.8. Respeitar todos os elementos do ATL;

10.3.9. Ser assídua e pontual;

10.3.10. Contribuir, através de uma participação responsável, para o bom desenvolvimento das atividades em que participa;

10.3.11. Manter a higiene em todo o espaço utilizado pelo ATL;

10.3.12. As saídas para visitas de estudo ou outras só serão permitidas mediante autorização por escrito do Encarregado de Educação.

10.4. - Dos Pais e Encarregados de Educação

Os Pais/Encarregados de Educação têm direito a:

10.4.1. Estabelecer contactos regulares com as funcionárias;

10.4.2. Tomar conhecimento das Atividades e dos Regulamentos Internos;

Os Pais/Encarregados de Educação devem:

10.4.4. Respeitar todos os elementos da comunidade ATL;

10.4.5. Proceder à inscrição das crianças assim como ao pagamento das mensalidades e quotas nos prazos regulamentados;

10.4.6. Ajudar os seus educandos a desenvolver hábitos de trabalho e atitudes de entre ajuda;

10.4.7. Responder às solicitações que o ATL lhe fizer;

10.4.8. Assinar e devolver todas as comunicações/autorizações que lhe forem dirigidas;

10.4.9. Participar ativamente nas atividades que lhe forem propostas;



Freguesia de Aldão

REGULAMENTO INTERNO DO A.T.L. – ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB1 DE PULO ALDÃO

10.4.10. Informar com antecedência as faltas previsíveis dos seus educandos;

10.4.11. Informar sobre as razões de ausência da criança;

10.4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando assumindo os encargos que daí resultarem;

10.4.13. Informar a Funcionária de qualquer medicação e horário de administração que a criança deve seguir (dentro do horário das atividades) nunca esquecendo a prescrição médica que lhe deu origem;

10.4.14. Informar antecipadamente a Funcionária sempre que alguém, que não os Pais/Encarregados de Educação, tenha que efetuar a recolha da criança no ATL, identificando devidamente essa pessoa.

11 – RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS DO ATL NO CASO DE INCUMPRIMENTO DO PRESENTE REGULAMENTO

11.1. O ATL não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de objetos que as crianças tenham em seu poder durante a frequência do ATL;

11.2. As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do ATL ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico e auxiliar deverão ser apresentadas diretamente à Junta de Freguesia de Aldão, que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências.

O presente Regulamento foi aprovado pela Junta de Freguesia de Aldão em sua deliberação de 5 de dezembro de 2016.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em sua reunião do dia 28 de dezembro de 2016.